



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 492 DE 25 SETEMBRO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Datas/MG a doar imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DATAS, GONÇALO VALDIVINO PEREIRA, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de vereadores de Datas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

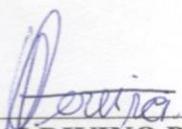
**Art. 1º** - Fica desafetado do patrimônio do Município de Datas/MG o imóvel público localizado entre a Quadra de Futebol e a Creche Municipal no Distrito de Tombadouro, com área de 5.000 m<sup>2</sup>(cinco mil metros quadrados), conforme consta na escritura pública, Matrícula nº 20.358 do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e de acordo com o Croqui de Localização e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as seguintes dimensões e confrontações: vértices 1 e 3 voltadas para a Rua Principal e vértices 2 e 4 voltadas para a Rua São Gonçalo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel a que se refere o caput do artigo anterior para o Estado de Minas Gerais com a finalidade de construção de uma escola, através da Secretaria de Estado de Educação e FNDE.


**Art.3º** - O imóvel, objeto da presente lei, reverterá ao domínio do Município, em qualquer hipótese, caso o Governo do Estado de Minas Gerais não inicie a construção prevista no prazo de 03(três) anos a contar da outorga da Escritura Pública, ficando esta plenamente anulada”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Datas, 25 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
GONÇALO VALDIVINO PEREIRA  
Prefeito Municipal

**Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!**

**PUBLICAÇÃO**  
Declaro que a presente Lei foi publicada  
no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal em conformidade com a Lei nº 200/2011  
25/09/2017 

Milton Luiz de Ávila  
Secretário Geral do Gabinete  
do Prefeito